



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 10 DE abril DE 2007.

*Sancionado
Em 10/04/07*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

PRESENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- 04. Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01. Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01.08. Assistência Social
- 04.01.08.122. Administração Geral
- 04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$6.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01.08. Assistência Social
- 04.01.08.122. Administração Geral
- 04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de abril de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal